Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

MENSAGEM
OF. GP. N° 118/2024

Ilha Comprida, 01 de outubro de 2024.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente propositura serão cobertos com verbas provenientes de repasse Ministério da Fazenda – Transferência Especial, através do Plano de ação nº 09032024-067020, para o Turismo, e serão destinados à saldar dividas ainda em aberto referente ao Ilha Verão.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em CARÁTER DE URGÊNCIA.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal

RECEBIDO em:
02 / 10 / 2024
Hora: 16 : 50

Ao Exmo. Senhor
Fábio Rogério Tonon
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP.

PROJETO DE LEI N.º 118/2024

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02		PODER EXECUTIVO			
02.26		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL			
02.26.01		DIVISÃO DE TURISMO			
	23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS			
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	5	100.063	200.000,00

TOTAL ***R$ 200.000,00***

Artigo 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verbas provenientes de repasse Ministério da Fazenda – Transferência Especial, através do Plano de ação nº 09032024-067020, para o Turismo.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

MARISTELA OSÓRIO DE MARQUES CARDONA
Prefeita Municipal